



**PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Anta Gorda**

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: 09/02/2026

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL e-CNPJ PARA A CÂMARA DE VEREADORES

Rua Pinheiro Machado, 405 - Centro - Fone (51) 3756-1573
CEP 95980-000 - Anta Gorda/RS - presidencia@antagorda.rs.leg.br
secretaria@antagorda.rs.leg.br



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,

Ao cumprimentá-lo, venho, respeitosamente, solicitar autorização de Vossa Excelência para a contratação, por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à aquisição de Certificado Digital e-CNPJ para a Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda.

O certificado digital é instrumento indispensável ao regular funcionamento das atividades administrativas e institucionais do Poder Legislativo, sendo necessário para a assinatura eletrônica de documentos oficiais, acesso a sistemas governamentais, envio de declarações fiscais, cumprimento de obrigações legais e realização de atos administrativos em meio digital.

O valor estimado da contratação, no montante de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), encontra-se amplamente dentro do limite legal para contratação direta por dispensa de licitação, mostrando-se compatível com os preços praticados no mercado para objeto de mesma natureza.

Diante da natureza comum do objeto, do baixo valor envolvido e da necessidade administrativa contínua, a contratação direta mostra-se juridicamente adequada, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

Anta Gorda, RS, 09 de fevereiro de 2026.

Ver. PAULO CESAR BETTONI

1º Secretário



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

- 1. Setor Requisitante:** Mesa Diretora da Câmara Municipal
- 2. Responsável pela Demanda:** Presidente da Câmara Municipal
- 3. Objeto da Contratação:** Aquisição de Certificado Digital e-CNPJ para a Câmara Municipal de Vereadores
- 4. Justificativa da Necessidade:** A contratação é necessária para garantir o regular desempenho das atividades administrativas e institucionais do Poder Legislativo, especialmente no que se refere à assinatura eletrônica de documentos oficiais e ao cumprimento de obrigações legais perante órgãos públicos.
- 5. Quantidade/Estimativa:** 01 (um) certificado digital e-CNPJ
- 6. Alinhamento com o Planejamento Institucional:** A demanda encontra-se alinhada às atividades ordinárias e permanentes do Poder Legislativo Municipal.

Anta Gorda, RS, 09 de fevereiro de 2026.

FERNANDO LOCATELLI
FERNANDO LOCATELLI

Presidente do Legislativo

De:

REDE IDEIA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ 10.707-895/0001-52
Rua Santos Dumont, 1500 bairro Floresta Porto Alegre-RS cep 90230-240
Fone 513516-7090
AGENTE DE REGISTRO DERCIA SOLIGO
CPF 959.052.430-34
Rua Arminho Miotto 1098 centro Anta Gorda-RS cep 95980-000
Fone 51 999749589

Para;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTA GORDA
Câmara Municipal de Vereadores
Cnpj 21.368.132/0001-40

ORÇAMENTO

Certificado digital e-CNPJ A1 12 meses _____ R\$245,00

DERCIA
SOLIGO:9
59052430
34

Assinado digitalmente por DERCIA
SOLIGO:95905243034
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
10707895000152, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB-e-CPF A3, OU=(EM
BRANCO), OU=videoconferencia,
CN=DERCIA
SOLIGO:95905243034
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

Anta gorda , 09/02/2026



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REDE IDEIA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.707.895/0001-52

Certidão nº: 9074673/2026

Expedição: 09/02/2026, às 13:26:40

Validade: 08/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REDE IDEIA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.707.895/0001-52**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.707.895/0001-52

Razão Social: REDE IDEIA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA
Endereço: R SANTOS DUMONT 1500 SALA 306 / SAO GERALDO / PORTO ALEGRE / RS / 90230-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2026 a 27/02/2026

Certificação Número: 2026012903141604094243

Informação obtida em 09/02/2026 13:27:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REDE IDEIA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ: 10.707.895/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rbf.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 02:53:24 do dia 30/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/07/2026.

Código de controle da certidão: **F99A.5410.905B.5077**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: REDE IDEIA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ base: 10.707.895/

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos 09 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2026, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDÃO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 9/4/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 39366538
Autenticação: 49797805





PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS, COM EFEITO DE NEGATIVA

Esta certidão é válida até: **11/03/2026**

Nome: REDE IDEIA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ: 10.707.895/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 3 de fevereiro de 2026.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 09/02/2026 às 13:32:26, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 10.707.895/0001-52** e o código de autenticidade **01484A90B7CD**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.
ESTUDO TÉCNICO SIMPLIFICADO (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Necessidade de contratação de **Certificado Digital e-CNPJ** para atendimento das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Certificado digital padrão ICP-Brasil; Modelo A1; Validade mínima de 01 (um) ano;
Atendimento às normas técnicas aplicáveis.

3. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES EXISTENTES

Verificou-se a existência de ampla oferta do objeto no mercado, com diversos fornecedores aptos a fornecer o certificado digital conforme os padrões exigidos.

4. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

O valor estimado enquadra-se no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo inviável e antieconômica a realização de procedimento licitatório.

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa foi realizada com base em pesquisa de mercado, demonstrando compatibilidade com os preços praticados.

6. CONCLUSÃO

A contratação por dispensa de licitação mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente possível.

Anta Gorda, RS, 09 de fevereiro de 2026.

FABIANA PITOL DOS SANTOS

Assessora Legislativa



PODER LEGISLATIVO Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.

TERMO DE REFERÊNCIA – SIMPLIFICADO

1. OBJETO: Aquisição de Certificado Digital e-CNPJ, modelo A1, com validade de 01 (um) ano, destinado à Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda/RS, para uso institucional.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A contratação do certificado digital e-CNPJ é indispensável ao regular funcionamento das atividades administrativas e institucionais do Poder Legislativo Municipal, sendo necessária para a assinatura eletrônica de documentos oficiais, acesso a sistemas governamentais, envio de declarações fiscais e cumprimento de obrigações legais perante órgãos públicos.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Tipo: Certificado Digital e-CNPJ; Padrão: ICP-Brasil; Modelo: A1; Validade: 01 (um) ano; Emissão em nome da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda/RS.

4. QUANTIDADE: 01 (um) certificado digital e-CNPJ.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O certificado deverá ser disponibilizado imediatamente ou em prazo compatível com a necessidade administrativa, mediante entrega digital ou presencial, conforme procedimento do fornecedor, à Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda/RS.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Fornecer o certificado digital conforme as especificações estabelecidas neste Termo; Garantir a validade, autenticidade e funcionamento do certificado durante o período contratado; Prestar suporte técnico, se necessário, para a correta instalação e utilização do certificado.



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas; Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto.

8. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal correspondente, mediante atesto do recebimento do objeto.

9. FISCALIZAÇÃO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela servidora FABIANA PITOL DOS SANTOS, assessora legislativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Anta Gorda, RS, 09 de fevereiro de 2026.

FERNANDO LOCATELLI
FERNANDO LOCATELLI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FRACIONAMENTO DE DESPESA

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação não decorre de fracionamento indevido de despesa, inexistindo contratação anterior ou simultânea de objeto de mesma natureza que, somada, pudesse caracterizar burla ao procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Anta Gorda, RS, 09 de fevereiro de 2026.

FABIANA PITOL DOS SANTOS

Assessora Legislativa



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

FERNANDO LOCATELLI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda – RS, solicita à Procuradoria-Geral do Poder Legislativo que emita parecer jurídico quanto ao presente processo de Dispensa de Licitação.

Gabinete do Presidente da Câmara, aos 09 dias de fevereiro de 2026.

Fernando Locatelli
FERNANDO LOCATELLI

Presidente



PODER LEGISLATIVO Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.

PARECER JURÍDICO

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2026

Senhor Presidente,

Trata-se de análise jurídica do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 009/2026, instaurado com a finalidade de promover a aquisição de Certificado Digital e-CNPJ, modelo A1, com validade de 01 (um) ano, destinado à Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda/RS, pelo valor global de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais).

A atuação desta Procuradoria-Geral limita-se à análise da legalidade do procedimento administrativo, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, não abrangendo a avaliação do mérito administrativo da contratação, o qual se insere na esfera de competência da autoridade administrativa responsável pela ordenação da despesa.

No caso em exame, verifica-se que a contratação pretendida enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bem comum, de baixo valor, cujo montante encontra-se amplamente dentro do limite legal vigente para contratação direta.

Constam dos autos a solicitação e justificativa da contratação, o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar Simplificado, o Termo de Referência, bem como a declaração de inexistência de fracionamento de despesa, documentos nos quais restam devidamente demonstradas a necessidade da contratação, a destinação institucional do objeto e a adequação da contratação às finalidades administrativas do Poder Legislativo Municipal.

O certificado digital e-CNPJ mostra-se indispensável ao regular funcionamento das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal, sendo necessário para a assinatura eletrônica de documentos oficiais, acesso a sistemas governamentais e cumprimento de obrigações legais perante órgãos públicos, o que justifica plenamente a contratação.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "André Luiz Sartori".



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.

Verifica-se, ainda, que a estimativa de custos foi realizada com base em pesquisa de mercado, tendo sido constatado que o valor da contratação é compatível com os preços praticados, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade da contratação, conforme dispõe o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se que, considerando a natureza do objeto e a entrega pontual do bem, não se mostra juridicamente imprescindível a formalização de contrato administrativo, sendo suficiente a emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da adequada fiscalização da execução.

Por fim, destaca-se que a formalização da contratação deverá ser precedida da ratificação pela autoridade competente e da indicação da respectiva dotação orçamentária, providências indispensáveis à regular instrução do procedimento administrativo, em observância aos princípios da legalidade, planejamento e transparência que regem a Administração Pública.

Diante do exposto, não se identifica óbice jurídico à continuidade do procedimento, razão pela qual OPINO FAVORAVELMENTE à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a aquisição de Certificado Digital e-CNPJ, nos termos delineados no presente processo administrativo.

É o parecer.

Anta Gorda, RS, 10 de fevereiro de 2026.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "LETÍCIA POMPERMAIER".

LETÍCIA POMPERMAIER

Procuradora-Geral

OAB/RS nº 100.087



PODER LEGISLATIVO Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, amparado no parecer exarado pela Procuradoria-Geral do Poder Legislativo, **resolve**:

01 – AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO NOS SEGUINTE TERMOS:

- a) Dispensa de Licitação nº 009/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Objeto: Aquisição de Certificado Digital e-CNPJ, modelo A1, com validade de 01 (um) ano, destinado à Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda/RS;
- c) Valor global: R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais).

02 – AUTORIZAR O EMPENHO das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:

- 01.031.0100.2001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
3.3.9.04 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

PUBLIQUE-SE.

Anta Gorda, RS, 10 de fevereiro de 2026.

FERNANDO LOCATELLI

FERNANDO LOCATELLI

PRESIDENTE

Rua Pinheiro Machado, 405 - Centro - Fone (51) 3756-1573
CEP 95980-000 - Anta Gorda/RS - presidencia@antagorda.rs.leg.br
secretaria@antagorda.rs.leg.br



PODER LEGISLATIVO Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

"Homologa o Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2026 e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANTA GORDA- RS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram atribuídas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2026, que tem por objeto a aquisição de Certificado Digital e-CNPJ, modelo A1, com validade de 01 (um) ano, destinado à Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda/RS.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da presente Dispensa de Licitação à empresa:

REDE IDEIA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ 10.707.895/0001-52

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Anta Gorda, RS, 10 de fevereiro de 2026.



Publicado no quadro mural
da Cam. Mun de Vereadores
de Anta Gorda no período de
10/02 a 10/03/2026

PODER LEGISLATIVO Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.

TEXTO PARA PUBLICAÇÃO DESPACHO

FERNANDO LOCATELLI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda, RS, acolhendo parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2026, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e ratifica a contratação da empresa REDE IDEIA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ nº 10.707.895/0001-52, para a aquisição de Certificado Digital e-CNPJ, pelo valor global de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), valor este compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços constante dos autos, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0100.2001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

3.3.9.04 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Anta Gorda, RS, 10 de fevereiro de 2026.

Fernando Locatelli
FERNANDO LOCATELLI

Presidente